



TERMO DE ANULAÇÃO

O **Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**, do **Município de Horizonte**, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve **ANULAR** o processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2017.08.28.1**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semafórica e requalificação de sinalização de trânsito, de interesse da Secretaria de Segurança Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelas razões abaixo assinaladas:

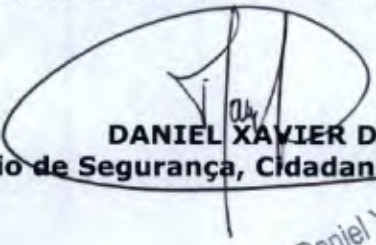
Compulsando os autos do presente processo verificou-se que o objeto da licitação consiste na contratação de serviços de engenharia, para os quais não foram elaborados projeto básico, orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários, detalhamento de encargos sociais e BDI e cronograma físico-financeiro, em desrespeito à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ademais disto, deixou-se de exigir a prova de registro das licitantes junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em descumprimento ao art. 30 da Lei e Licitações, haja vista que a atividade é privativa de engenheiro, pois demanda conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Ante o que precede, decide **ANULAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº **2017.08.28.1**, por vício na fase interna do processo e no instrumento convocatório.

À Pregoeira do Município de Horizonte para adoção das providências cabíveis, dando-se de tudo ciência aos interessados.

Horizonte/CE, 13 de setembro de 2017.


DANIEL XAVIER DA COSTA
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Daniel Xavier da Costa
Secretário de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte